

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Ombrado
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo n° 01634

22 OUT 2018

Livro

Fis

MENSAGEM N° 105/2018

Piraí, 22 de outubro de 2018.

CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 01634

Rubrica (M. H. da S. C.) Fis. 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Conforme explicitado no Ofício nº 515/2018 abaixo transcreto:

“Ofício nº 515/2018

Piraí, 18 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Hospital Flávio Leal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com os quadros demonstrativos abaixo relacionados, observando-se as respectivas dotações orçamentárias, por natureza da despesa e por fontes de recursos, tendo em vista à necessidade de reforçar as referidas rubricas para atendimento das políticas de saúde implantadas e constantes do Plano Municipal de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 165, inciso III, e 61, § 1º, alínea “b”, da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

A Sua Excelência o Senhor
MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ




 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 GABINETE DO PREFEITO

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
 § 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
 III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);

Justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de suplementar a natureza da despesa 33504300 (Subvenções Sociais), no Fundo Municipal de Saúde, para operacionalização da Assistência Hospitalar no Município, através do Hospital Flávio Leal, conforme quadro abaixo.

Por outro lado, os recursos objeto da abertura de crédito ora proposta foram obtidos da anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2018, tendo como fonte recursos a serem repassados fundo a fundo pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, para operacionalização do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior, entretanto, até a presente data tal previsão não se confirmou e nem existe possibilidade de vir a se confirmar, considerando a penúria financeira que passa do governo estadual. Nestes termos serão utilizados recursos do tesouro municipal.

| Natureza da Despesa | Estudo Nov. à Dez | Empenhado | Saldo Orçamentário | a Complementar | Descrição da Despesa |
|---------------------|-------------------|--------------|--------------------|----------------|----------------------|
| 33504300 | 3.715.196,32 | 1.954.217,00 | 00,00 | 3.715.196,32 | Subvenções Sociais |

Sendo assim, faz necessário suplementar na forma abaixo:

Suplementar:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-) |
|--|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1101.10.302.0010.2.353 | 33504300 | 121100 | 1.230.000,00 |
| TOTAL | | | 1.230.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Anular:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-) |
|---|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1101.10.302.0010.2.338 | 33504100 | 121400 | 1.230.000,00 |
| TOTAL | | | 1.230.000,00 |

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde"

O Projeto de Lei que submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, muito mais do que uma necessidade de abertura do referido crédito adicional suplementar, se revela numa obrigação legal, tendo em vista a obrigatoriedade de utilização dos recursos entregues pelo Fundo Estadual de Saúde, nas mesmas finalidades que foram repassadas para o Fundo Municipal de Saúde.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 01634

Rubrica: Onofre 05

SUS

Ofício nº 515/2018

Piraí, 18 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Hospital Flávio Leal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com os quadros demonstrativos abaixo relacionados, observando-se as respectivas dotações orçamentárias, por natureza da despesa e por fontes de recursos, tendo em vista à necessidade de reforçar as referidas rubricas para atendimento das políticas de saúde implantadas e constantes do Plano Municipal de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 165, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);

Justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de suplementar a natureza da despesa 33504300 (Subvenções Sociais), no Fundo Municipal de Saúde, para operacionalização da Assistência Hospitalar no Município, através do Hospital Flávio Leal, conforme quadro abaixo.

Por outro lado, os recursos objeto da abertura de crédito ora proposta foram obtidos da anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2018, tendo como fonte recursos a serem repassados fundo a fundo pelo Governo do



Estado do Rio de Janeiro, para operacionalização do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior, entretanto, até a presente data tal previsão não se confirmou e nem existe possibilidade de vir a se confirmar, considerando a penúria financeira que passa do governo estadual. Nestes termos serão utilizados recursos do tesouro municipal.

| Natureza da Despesa | Estudo Nov. à Dez | Empenhado | Saldo Orçamentário | a Complementar | Descrição da Despesa |
|---------------------|-------------------|--------------|--------------------|----------------|----------------------|
| 33504300 | 3.715.196,32 | 1.954.217,00 | 00,00 | 3.715.196,32 | Subvenções Sociais |

Sendo assim, faz necessário suplementar na forma abaixo:

Suplementar:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-) |
|--|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1101.10.302.0010.2.353 | 33504300 | 121100 | 1.230.000,00 |
| TOTAL | | | 1.230.000,00 |

Anular:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-) |
|--|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1101.10.302.0010.2.338 | 33504100 | 121400 | 1.230.000,00 |
| TOTAL | | | 1.230.000,00 |

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

PROJETO DE LEI N° 130/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-) |
|--|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1101.10.302.0010.2353 | 33504300 | 121100 | 1.230.000,00 |
| TOTAL | | | 1.230.000,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-) |
|--|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE PIRAI | | | |
| 1101.10.302.0010.2338 | 33504100 | 121400 | 1.230.000,00 |
| TOTAL | | | 1.230.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

